



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI N° 012/2010

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro e dá outras providências.*

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro por recurso recebido através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do RS, através do Convênio PEAS (ASEMA, PCD'S, OASF):

### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **23 – Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **2.071 Manutenção do Núcleo de Apoio a Família**

491 – 3.3.90.30.00.00.00.1052.0	Material de Consumo.....R\$	8.953,60
492 - 3.3.90.33.00.00.00.1052.0	Pass. e Desp. com Locomoção.....R\$	1.712,00
493 – 4.4.90.52.00.00.00.1052.0	Equipamentos e Mat. Permanente ...R\$	5.334,40

**Total.....R\$ 16.000,00**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

Rodrigo Giacomini  
Assessor Jurídico

**PRO – REG - 006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de Crédito Especial no orçamento corrente, por superávit financeiro.

Na verdade Nobre Edis, a presente proposta visa possibilitar ao Executivo municipal, a abertura de crédito em virtude do Convênio PEAS firmado com a Secretaria de Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do RS, para o recebimento verbas ali destinadas e não estimado no orçamento corrente.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*